



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.347 ANO XL CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 128 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL PÁGINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	01
Câmaras Cíveis	01
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	08
Secretaria	09
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	10
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	16
Crime	49
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	50
Crime	65
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	68
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	69
Interior	72
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	96
JUSTIÇA DO TRABALHO	97
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	120
EDITAIS JUDICIAIS	128

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0402

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1229/95-1, resolve

LOTAR

LEONARDO ANTONIO, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Atribuição, da Divisão de Registros e Informações do Departamento Judiciário, a partir de 06 de janeiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1995.

Margareth Nascimento da Costa Schon
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
 Diretora Geral

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

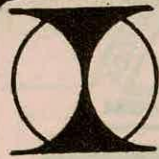
PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGÃO ESPECIAL A REALIZAR-SE EM 03 DE MARÇO DO CORRENTE ANO AS 11:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	005	0028605-3/01
ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA	007	0030591-5/01
ANDREA IZABEL KRASINSKI	001	0037166-0/02
ARMANDO LUIZ MARCON	005	0028605-3/01
AYRTON SANTOS LIMA FILHO	005	0028605-3/01
BENO FRAGA BRANDAO	009	0034184-6
CARLOS EDUARDO PEREIRA MAIDA	003	0015705-3
CELSO CARNEIRO DO AMARAL	009	0034184-6
CLARICE CONCEICAO COELHO	008	0031664-7
CYLLENEO PESSOA PEREIRA	006	0028660-4/01
DANIELLE TETU RODRIGUES	009	0034184-6
EDGAR LUIZ DIAS	001	0037166-0/02
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	007	0030591-5/01
ERIDSON POMPEU DA SILVA	002	0013633-4
JESUS SOARES MARTINS	006	0028660-4/01
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR	001	0037166-0/02
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA	007	0030591-5/01
KLEBER DE OLIVEIRA	005	0028605-3/01
MARCELLO CESAR PEREIRA FILHO	006	0028660-4/01
NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL	007	0030591-5/01
OSMANN DE OLIVEIRA	003	0015705-3
REGES JOSE REIMANN	007	0030591-5/01
RENATO VARGAS GUASQUE	004	0037879-2
RENE ARIEL DOTTI	009	0034184-6
ROGERIA FAGUNDES DOTTI	009	0034184-6

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CIVEL

001.PROCESSO	:	0037166-0/02
COMARCA	:	CURITIBA
ACAO ORIG.	:	0037166-0/01 AGRADO REGIMENTAL
AGRAVANTE	:	ANTONIO CABRAL
	:	ANTONIO CARLOS PEREIRA
	:	CELESTINO RODRIGUEZ GONZALEZ



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações)

252-4411 — Ramal 147 — (Diretoria);
FAX 253-2074 — (Gerência Comercial)
253-4302 — (Protocolo, exclusivamente para remessas de matérias)

PÁGINA	R\$ 170,00
MEIA PÁGINA	R\$ 85,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	R\$ 4,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 40,00
Semestral Com remessa postal	R\$ 130,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 22,00
Semestral Com remessa postal	R\$ 112,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA	
Sem remessa postal	R\$ 0,30
Com remessa postal	R\$ 0,80

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	R\$ 0,05
Formato Diário Oficial — Unidade	R\$ 0,08

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	R\$ 1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1968/93	R\$ 9,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3,00

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

Diário da Justiça
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PABX 252-7447 FAX 254-7222

Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Vice-Presidente

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor da Justiça

RELAÇÃO DOS ORGAOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

- 1ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Francisco Muniz
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira
- 2ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Nasser de Mello
Des. Altair Patitucci
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira
- 3ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Abrahão Miguel — Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Trota Telles
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira
- 4ª CÂMARA CÍVEL**
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto

- Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira
- I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Abrahão Miguel — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Francisco Muniz
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês
- II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Nasser de Mello
Des. Altair Patitucci
Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

- 1ª CÂMARA CRIMINAL**
Des. Mattos Guedes — Presidente
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feiras

- 2ª CÂMARA CRIMINAL**
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Leniz César
Des. Martins Ricci
Luiz Viel

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feiras
GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Leniz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Luiz Viel

- Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

- ÓRGÃO ESPECIAL**
Des. Nunes do Nascimento — Presidente

- Des. Ronald Accioly
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Leniz César
Des. Mattos Guedes
Des. Negi Calixto
Des. Freitas Oliveira
Des. Sidney Zappa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
- Des. Osiris Fontoura
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Francisco Muniz
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Luiz Viel
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Maranhão de Loyola

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

- Des. NUNES DO NASCIMENTO — Presidente
Des. OSIRIS FONTOURA
Des. SIDNEY ZAPPA
Des. NASSER DE MELLO
Des. ALTAIR PATITUCCI
Des. WALTER BORGES CARNEIRO
Des. TADEU COSTA
Des. ACCÁCIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX 252-7447 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

DR. DILMAR IGNÁCIO KESSLER Presidente
DR. ROBERTO PACHECO ROCHA Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL Secretário

- PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**
DR. MÁRIO RAU — Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS
- SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**
DR. CORDEIRO CLÉVE — Presidente
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
- Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS
- TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA
- Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS
- QUARTA CÂMARA CÍVEL**
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
- Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS
- QUINTA CÂMARA CÍVEL**
DR. NEWTON LUZ — Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
- Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS
- SEXTA CÂMARA CÍVEL**
DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA

- Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS
- SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
- Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS
- OITAVA CÂMARA CÍVEL**
DR. LOPES DE NORONHA — Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
- Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

- PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
- Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS
- SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

- Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS
- TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**
DR. OCTAVIO VALEIXO — Presidente
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. WANDERLEI RESENDE
- Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS
- QUARTA CÂMARA CRIMINAL**
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
- Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS
- GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

- 1º GRUPO — 1ª e 5ª Câm. Cív.**
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. NEWTON LUZ — Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DR. MÁRIO RAU
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
- 2º GRUPO — 2ª e 6ª Câm. Cív.**
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
- 3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Cív.**
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA
- 4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Cív.**
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
- GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
- 1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.**
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
- 2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.**
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA
- GRUPOS CÍVEIS**
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
- 1º GRUPO — 1ª e 5ª Câm. Cív.**
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS
- 2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Cív.**
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
- 3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Cív.**
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS
- 4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Cív.**
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS
- GRUPOS CRIMINAIS**
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
- 1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.**
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
- 2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.**
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
- ÓRGÃO ESPECIAL**, por convocação do Presidente as
SEXTAS-FEIRAS
- OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30m.

COMARCA : UNIAO DA VITORIA
 VARA : VARA CIVEL
 EMBARGANTE : ALINA HALAJDA
 ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO
 ADVOGADO : CARLOS ABRAO CELLI
 ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO FILHO

ADVOGADO : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
 EMBARGADO : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 ADVOGADO : IRA NEVES JARDIM
 ADVOGADO : ODILON IARK GUERIOS
 ADVOGADO : JOAQUIM CARDOSO DA SILVEIRA FILHO
 ADVOGADO : JOSE CARLOS DA COSTA
 ADVOGADO : RUBENS SUNDIN PEREIRA
 ORGAO JULGADOR : I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 RELATOR : DES. TROTTA TELLES
 REVISOR : DES. ABRAHAO MIGUEL

TRIBUNAL DE JUSTICA
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
 RELACAO No. 21/95

II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DEOLINDO ESTURILIO	002	0039324-0
HILDO ALCEU DE JESUS	001	0039214-9
SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA	001	0039214-9

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

001.PROCESSO : 0039214-9
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 13A VARA CIVEL
 IMPETRANTE : ELOY ANGELO BERTICELLI
 ADVOGADO : HILDO ALCEU DE JESUS
 ADVOGADO : SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 13A VARA CIVEL
 ORGAO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 RELATOR CONV. : JUIZ MUNIR KARAM
 DESPACHO :

VISTOS, etc.

ELOY ANGELO BERTICELLI ajuizou o presente mandado de segurancã preventiva, alegando que obteve sentença favorável contra o CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI, transitã em julgado, para a devoluçã das parcelas pagas, devidamente corrigidas, em face de sua condiçã de consorciado desistente, tendo conseguido efetuar a penhora de dinheiro em depósito, no BANCO BRADESCO, agência Monsenhor Celso, nesta Capital. Ocorre que foi decretada a liquidaçã extrajudicial do CONSORCIO GARIBALDI, tendo sido requerida a desconstituçã da penhora e o bloqueio do dinheiro depositado a disposiçã da massa liquidanda, para posterior rateio entre todos os credores, alem da suspensã da açã movida, ate o exaurimento da fase liquidatoria. Sentindo-se ameaçado com tal pedido, pretende o impetrante a concessã da medida, para que se ordene a autoridade coatora que nã desconstitua a penhora realizada.

O art. 10., da Lei no. 1.533/51 admite mandado de segurancã preventivo sempre que o titular do direito líquido e certo tenha justo receio de sofrer ameaça por parte da autoridade, isto e, justo receio de que venha ocorrer a violaçã ao seu direito.

O elemento objetivo (ameaçã) deve ter intensidade bastante para gerar o elemento subjetivo (justo receio), um e outro sintomáticos da ilegalidade ou abuso de poder virtual ou potencial. Nã e suficiente o temor ou receio de que a autoridade exorbite de seus poderes. Para que esse receio se torne justo, e mister que a autoridade tenha manifestado objetivamente, por meio de atos preparatórios ou de indícios razoáveis, a tendenciã a praticar atos ou omitir-se a fazê-los, de tal forma que, a consumir-se este propósito, a lesã do direito se torna efetiva.

Assim como na violenciã consumada, a que o juiz atende reparando o direito, tambem na ameaça ou expectativa de violenciã, ter-se-a sempre um dado objetivo que se caracteriza no ato ou omissã da autoridade.

Entende OTHON SIDOU que "para a caracterizaçã da ameaça deve existir um ato que a constitua, ato injusto, e um risco passível de dano dele decorrente. O mero risco, sem aquele ato constitutivo, nã legitima o pedido de segurancã, porque seria apenas subjetivo".

Segundo CELSO AGRICOLA BARBI, "a ameaça sera objetiva quando real, traduzida por fatos e atos e nã pela mera suposiçã; e sera atual se existir no momento, nã bastando que tenha existido em outros tempos e haja desaparecido" (citados por ALFREDO BUZÁID, O mandado de segurancã, vol. I, pags. 203/204 - S. Paulo : Saraiva, 1989).

Ora, no caso, nã ha qualquer ato ou indício de que a autoridade coatora hãvera de deferir o

pedido neste ou naquele sentido. E um exercício de pura premonição. Nã se pode impedi-la de despachar, segundo a sua convicçã, para so entã se avaliar se terã havido ou nã lesã a direito líquido e certo.

A par da falta de relevanciã jurídicã, entendo tambem ausente o "periculum in mora", posto que o Consórcio nã deseja o levantamento do dinheiro penhorado, mas apenas que ele fique a disposiçã da massa liquidanda.

Nã impede, porem, que o impetrante agrave do despacho judicial que porventura caracterizar violenciã a direito subjetivo seu, impetrando o writ para que se de efeito suspensivo ao recurso, ate o julgamento do merito.

Isto posto, nã sendo o caso de mandado de segurancã preventivo, com base no art. 8o. da Lei no. 1.533, hei por bem em indeferir liminarmente o pedido.

Intime-se.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1995.

DES. MUNIR KARAM,
 Relator

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

002.PROCESSO : 0039324-0
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 IMPETRANTE : MARIO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : DEOLINDO ESTURILIO
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 ORGAO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 RELATOR : DES. WILSON REBACK
 DESPACHO :

Trata-se de Mandado de Segurancã contra decisã prolatada em medida cautelar preparatoria relativa a açã principal a que foi dado o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), a qual, embora esteja sendo processada pelo rito ordinario, a mesma deveria ser dado o procedimento sumarissimo, o que entretanto, nã altera o futuro procedimento e competenciã recursal, atribuível ao Egregio Tribunal de Alcãda do Estado (art. 103, inc. III, letra "f", da Constituiçã Estadual).

Portanto, aquela Colenda Corte compete o conhecimento e julgamento do presente, a quem determino a remessa dos autos, com as cautelas e anotaçoes devidas.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1995.

DES. WILSON REBACK,
 Relator

TRIBUNAL DE ALÇADA
Atos da Presidência

PORTARIA N.102/95.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 35 do Regimento Interno e o protocolado sob n° 1246/95, resolve:

REMOVER

a pedido, o Excelentissimo Senhor Doutor JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Juiz deste Tribunal, da Terceira Câmara Criminal para a Quarta Câmara Criminal.

Curitiba, 17 de fevereiro de 1995.


DILMAR IGNÁCIO KESSLER
 Presidente

PORTARIA N. 103/95.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 35 do Regimento Interno e o protocolado sob nº 1324/95, resolve:

REMOVER

A pedido, o Excelentíssimo Senhor Doutor **BONEJOS DEMCHUK**, Juiz deste Tribunal, da Sexta Câmara Cível para a Primeira Câmara Criminal.

Curitiba, 17 de fevereiro de 1995.


DILMAR IGNÁCIO KESSLER
Presidente

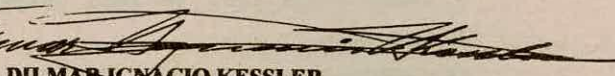
PORTARIA N. 104/95.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 35 do Regimento Interno e o protocolado sob nº 1175/95, resolve:

REMOVER

A pedido, o Excelentíssimo Senhor Doutor **CÍCERO DA SILVA**, Juiz deste Tribunal, da Quinta Câmara Cível para a Terceira Câmara Criminal.

Curitiba, 17 de fevereiro de 1995.


DILMAR IGNÁCIO KESSLER
Presidente

PORTARIA N. 105/95.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1931/95, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **BONEJOS DEMCHUK** Juiz deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, a partir do próximo dia 20, por não haver se afastado do exercício de suas funções, no quinquênio compreendido entre 9 de julho de 1989 e 10 de janeiro de 1994, antecipado pela Portaria nº 1205/89, de 26 de julho de 1989, com base no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1995.


DILMAR IGNÁCIO KESSLER
Presidente


P O R T A R I A N. 106/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 2046/95, resolve:

C O N V O C A R

a Excelentíssima Senhora Doutora **REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES**, Juíza deste Tribunal, para compor o quorum de julgamento da Apelação Cível n. 73104-6, de Curitiba, 10a. Vara Cível, em que é apelante Araucária Administradora de Consórcios - S/C Ltda. e apelado Moacyr Pacheco Júnior, a realizar-se no próximo dia 21.

Curitiba, 17 de fevereiro de 1995.


DILMAR IGNÁCIO KESSLER
Presidente

SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 78/95.**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2009/95, resolve:

CONCEDER

a GABRIEL CAVASSIN FILHO, matrícula nº 5095, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas a 1994, a partir do próximo dia 6.

Curitiba, 17 de fevereiro de 1995.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79/95.

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1996/95, resolve:

ANTECIPAR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de WILSON DE OLIVEIRA TRINDADE, matrícula nº 319, Técnico Especializado nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho, pela Ordem de Serviço nº 365/94, de 29 de novembro de 1994, para serem usufruídas a partir do próximo dia 6.

Curitiba, 17 de fevereiro de 1995.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Cível

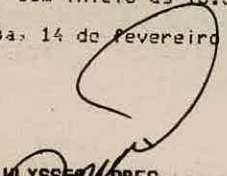
PORTARIA N. 01/95

O DOUTOR ULYSSES LOPES, JUIZ PRESIDENTE DA QUARTA CÂMARA CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, RESOLVE:

CONVOCAR

Sessão Extraordinária da Quarta Câmara Cível a realizar-se no dia 03 de março de 1995 (sexta-feira) na Sala Desembargador Aurélio Feijó, 8º andar do Palácio da Justiça, com início às 13:30 horas.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1995.


ULYSSES LOPES
Presidente da Quarta Câmara Cível

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

PRIMEIRA Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 142

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 75744-8 DE URAÍ. Impetrante: Juichi Sawai. Adv.: Fátima Anarecida Lucchesi. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Francisco Akio Takahashi. DESPACHO:

JUICHI SAWAI impetra a presente segurança objetivando suspender a praça marcada para as dez horas do dia 16 de fevereiro de 1995, até que seja julgado o agravo de instrumento interposto contra o despacho, que está em fotocópia à f. 108, cujo teor é o seguinte:

"Rejeito, de plano, a impugnação retro pois:

- 1º - Está conforme os ditames legais, admoestados pelo despacho de fls. 85.
- 2º - Indica o valor de R\$12.485,00, por alqueire, que é superior ao valor dado pelo próprio devedor, às fls. 83, em outra impugnação, quando declinou valor, o alqueire, U\$12.000,00.
- 3º - Inexiste amparo legal para que a parte, em avaliação em execução (art. 680 e segtes. CPC) tenha seu Assistente técnico.

Designo o dia 07 de fevereiro de 1995, às 10,00 horas, para o leilão de venda a quem mais der acima da avaliação; e dia 16 de fevereiro de 1995, às 10:00 horas, para venda a quem mais der, exceto preço vil.

Na petição inicial desta segurança, o impetrante sustenta:

- 1º) ter havido excesso de penhora consistente em que a dívida, atingindo, aproximadamente, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é bem inferior ao valor dos cinco alqueires penhorados (correspondentes à sua meação em imóvel de 10 alqueires), que foram avaliados em R\$ 62.425,00;
- 2º) ter o edital desrespeitado o art. 686, V, do Código de Processo Civil, ao omitir a existência de recurso pendente de julgamento;
- 3º) não ter sido atualizado o valor do bem penhorado, cuja avaliação verificou-se em 11 de outubro de 1994, enquanto que a conta o foi em janeiro de 1995;
- 4º) estando o impetrante no Japão, não poderá ser cumprida a norma contida no § 3º do art. 687 do Código de Processo Civil, que determina a intimação do devedor, "por mandado, do dia e hora da realização da praça ou leilão."

São, resumidamente, os fatos.

nos dias 15 a 17 de fevereiro do fluente.

RIO BRANCO DO SUL

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - PR.-

CARTÓRIO CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS

JUIZ E. MEDEIROS DUARTE.-

RELAÇÃO Nº 02/95.-

- 1.- Ação Penal 88/94 - R. JOSÉ ELIAS NICOLOTTI - Para apresentação de Defesa Prévia no prazo legal de 3 (três) dias - Adv. - Dr. BIRATAN DE OLIVEIRA.-
- 2.- Prot. Geral 115/94 - Querelante: KATIA REGINA BONTORIN e - Querelado: MILTON CASTRO - Decisão em 07.02.95: julgada Carecedora do Direito de Ação à Querelante e condenada ao pagamento das Custas: Patrono da Querelante: Dr. ROBERTO BRAGA - FIGUEIREDO.-
- 3.- Ação Penal 242/84 - Ré: MARLI APARECIDA SCHWARTZ DE OLIVEIRA - Decisão em 31.01.95 - JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE - arts. 107, IV, 109, IV e 117 do C.P.B. - Assistente de Acusação: Dr. LUIZ ANTONIO ROCHA PEDROSO pela CODAPAR - Defensora Adv. Dra. TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA.-
- 4.- Ação Penal 17/93 - R. JOSÉ MARIA DE CRISTO - Audiência reedesignada para o dia 02.05.96, às 14,00 hs. - Adv. Dr. JAIR MOSCARDINI.-
- 5.- Ação Penal 24/93 - RR. MARCELO MENDES COMPARIM, LUIZ CARLOS DA COSTA e VALDINOR ANTONIO PEREIRA - Audiência reedesignada para o dia 09.05.96, às 16,00 hs.- Adv. Dr. IVO DYNIEWICZ.-
- 6.- Ação Penal 59/93 - RR. IZAIAS QUINTANA e JOAQUIM DE MEIRA - SOUZA - Audiência reedesignada para o dia 05.09.96, às 13,00 hs. - Adv. Drs. GERALDO C. BORBA e WANDERLEI MEREB CALIXTO.-
- 7.- Carta Precatória 199/94 - Justiça Federal 8ª Vara de Curitiba-PR - RR. JOSÉ EDUARDO ABEID VIVEIROS, MARCOS AURELIO NAS SER DE MORAES, VANDERLEI MOTA LIMA e VICENTE DE PAULA MUNIZ. Inquirição de testemunhas de Acusação para o dia 11.04.96, - às 15,30 hs em reedesignação - Advs. Drs. SEBASTIÃO RAMOS SOBRINHO, ALIA HADAD e ALCIDES BITENCOURT PEREIRA.-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

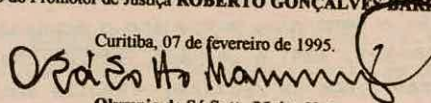
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0170

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0528/95-PGJ e " ad referendum " do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUIZ FERNANDO FERREIRA DELÁZARI para, na comarca de ARAPOTI, atuar nos Autos de Carta Precatória nº 013/95, expedida pelo Juízo de Direito de CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES, destinada à inquirição do Promotor de Justiça ROBERTO GONÇALVES BARROS.

Curitiba, 07 de fevereiro de 1995.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0175

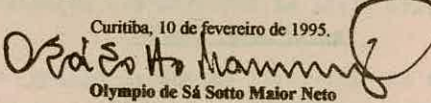
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0570/95-PGJ, resolve

I-CONCEDER

02 (dois) dias de licença ao Promotor de Justiça HILTON CORTESE CANEPARO para trato de assuntos particulares, nos dias 17 e 18 de fevereiro do fluente.

II-DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARIA ESPERIA COSTA MOURA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de ARAUCÁRIA, durante o afastamento do respectivo titular.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

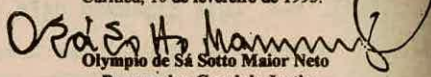
RESOLUÇÃO Nº 0176

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0545/95-PGJ, resolve

CONCEDER

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça IVONEY SFOGGIA para trato de assuntos particulares,

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.


 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0177

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0565/95-PGJ, resolve

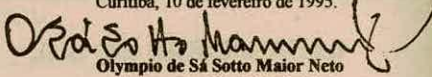
I-CONCEDER

120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à Promotora de Justiça ROSANA MARIA LONGO, a partir de 13 de fevereiro do fluente.

II-DESIGNAR

a Promotora de Justiça LEIDI MARA WZOREK para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SÃO MATEUS DO SUL, a partir de 13 de fevereiro do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.


 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

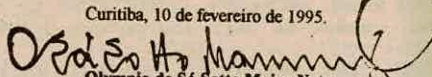
RESOLUÇÃO Nº 0178

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 0676/94, 1941/94, 2100-A/94, 2791/94, 3144/94, 3181/94, 3569, 3604/94-PGJ, resolve

ASSEGURAR

aos Promotores de Justiça MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA, CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS, MARCELO PATO CUNHA, JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA, ROBERTO GONÇALVES BARROS, LUCIANE MARIA DUDA, STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO e VILMA APARECIDA BONIFÁCIO as férias relativas ao período/âmbito aquisitivo inicial, para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.


 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

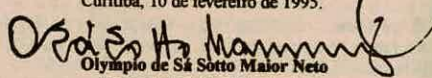
RESOLUÇÃO Nº 0180

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

CASSAR

as férias do Promotor de Justiça ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI, referentes ao 1º período de 1995, concedidas através da Resolução nº 1445/94, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.


 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

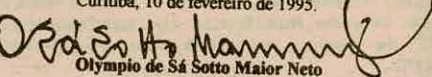
RESOLUÇÃO Nº 0181

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 04596/94, 4597/94 e 4598/94-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça PEDRO WALTER TORREZAN para compor as Bancas Examinadoras dos Concursos Públicos destinados aos provimentos dos cargos de Agente Administrativo da 2ª Vara Criminal de Umuarama, de Escrivão Distrital de Ivaté e de Escrivão Distrital de Carboneira, a serem realizados na comarca de UMUARAMA.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.


 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0183

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0574/95-PGJ, resolve

I-CONCEDER

12 (doze) dias de licença ao Promotor de Justiça JOÃO CARLOS MADUREIRA para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 12 a 24 de fevereiro do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor Substituto AURÉLIO JOSÉ AGGIO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1995.


 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 196/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve
REVOGAR

a Resolução nº 1022/93, que designou a acadêmica de direito **MAYANI KELY GARCIA**, para servir como estagiária junto à Promotoria de Justiça da comarca de Maringá, em data de 20 de setembro de 1993.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0187

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **PAULO JOSÉ KESSLER** para atuar no Inquérito Policial nº 19/95, em trâmite no 2º Distrito Policial de Curitiba.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0188

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 000202/95-PGJ, resolve

CONVOCAR

os Promotores de Justiça **ADOLFO VAZ DA SILVA JÚNIOR**, **ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA**, **CARLOS ALDIR LOSS**, **CARVILIO DA SILVEIRA FILHO**, **CELSO LUIZ PEIXOTO RIBAS**, **CHEDE MAMÉDIO BARK**, **CID RAYMUNDO LOYOLA JÚNIOR**, **CID MARCUS VASQUES**, **CIRO EXPEDITO SCHERAIBER**, **DIVONZIR VALES**, **EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO**, **EDISON DO RÉGO MONTEIRO ROCHA**, **ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR**, **ERVIN FERNANDO ZEIDLER**, **GERALDO DA ROCHA SANTOS**, **GLAUCIO ANTONIO PEREIRA**, **ISABEL CLÁUDIA GUERREIRO**, **JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR**, **JOSÉ KUMIO KUBOTA**, **LEONEL CUNHA**, **LUIZ CARLOS LIMA VIANNA**, **LUIZ EDUARDO CANTO AZEVEDO BUENO**, **MARCO ANTONIO TEIXEIRA**, **MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA**, **MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER**, **MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI**, **MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO**, **MOIZÉS TORQUATO**, **MONICA LOUISE DE AZEVEDO**, **NEY ROBERTO ZANLORENZI**, **REGINALDO ROLIM PEREIRA**, **ROSANA BERARDI BEVERVAÇO LUDWIG**, **SAINTE-CLAIR HONORATO SANTOS**, **TADEU ANTONIO WOLLMANN ABRÃO**, **TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI**, **VALMOR ANTONIO PADILHA**, e **VALÉRIA TEIXEIRA DE MEIROZ GRILLO** para fiscalizarem as provas escritas de ingresso na carreira do Ministério Público do Paraná, a serem realizadas nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 1995, das 14:00 às 18:00 horas, nas dependências da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, sita à Rua Imaculada Conceição nº 1155, no Centro de Tecnologia e Ciências Humanas, Bloco I, solicitando-se a presença dos convocados no mencionado local, às 13:20 (treze horas e vinte minutos).

Curitiba, 14 de fevereiro de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0189

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, resolve

CASSAR

as férias do Promotor de Justiça **ARION ROLIM PEREIRA**, referentes ao 1º período de 1995, a partir de 14 de fevereiro do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos 17 (dezesete) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0190

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 601/95-PGJ, resolve

CASSAR

a licença especial do Promotor de Justiça **HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES DE LIMA**, concedida através das Resoluções números 1.473/94 e 0018/95, a partir desta data, assegurando-lhe o direito de fruição dos 15 dias restantes para a primeira quinzena do mês de fevereiro de 1996.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0191

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0614/95-PGJ, resolve

I - CONCEDER

20 (vinte) dias de licença à Promotora de Justiça **LAIS LETCHACOVSKI** para tratamento de sua saúde, no período de 09 a 28 de fevereiro do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ADAUTO SALVADOR REIS FACCO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de **BOCAIÚVA DO SUL**, durante a licença da respectiva titular.

III - TRANSFERIR

o período de fruição das férias da Promotora de Justiça **LAIS LETCHACOVSKI**, concedido através da Resolução nº 0032/95, para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0195

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LEONEL CUNHA** para responder pelos serviços do Ministério Público junto às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital, a partir desta data, até ulterior deliberação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0198

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ADOLFO VAZ DA SILVA JÚNIOR** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, a partir desta data e até ulterior deliberação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0199

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4.618/94-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ROBERTO GONÇALVES BARROS** para atuar nos autos de ação ordinária de indenização por responsabilidade civil em acidente de trabalho nº 98/94, em trâmite na comarca de **SENGÉS**, tendo em vista o impedimento argüido pela titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAIS JUDICIAIS
COMARCA DE CURITIBA**

Cartório da 3a. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
Concordata Preventiva de **BAMEX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS
LTD.A.**

A V I S O

O Comissário da Concordata Preventiva de **BAMEX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTD.A.**, avisa aos credores e demais interessados, que se encontra à sua disposição, nos dias úteis, à rua Presidente Faria, nº 951, conjunto 1305, telefone 2249290, das 10,00 às 11,30 horas.

T. 76903

Curitiba, 13 de dezembro de 1994

Adolfo

Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de fevereiro de mil - novecentos e noventa e quatro (1.994). Eu, Manoel Sebastião da Silveira Filho, (Mírian Felício Calvo), Escrevente Juramentada, datilografar e subscrever.

T. 77018

- MANOEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO -
Juiz de Direito

MALLET

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - ESTADO DO PARANÁ
="EDITAL"=

A Doutora ADRIANA PAIVA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei, e.....t.....c.....
..... F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com o prazo de (20) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível Comercio e Anexos tramitam os autos de ARROLAMENTO 000114/94, proposto por JOAO HILBERTO WIATEK contra MIGUEL WIATEK e o presente para o fim de CITAR os herdeiros ausentes, não habilitados no feito, senhor NICOLAU VIATEK, e sua esposa, se casado for, atualmente residente em lugar ignorado, para querendo, no prazo legal, responder aos termos da inicial, e habilite-se no feito encimado, advertido de que a falta de resposta no prazo legal, implicará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial, alegados pela Autora (Art. 285 CPC). Mallet/PR 25 de outubro de 1.994 Eu (EDISON GANZERT), Edison Ganzert, ESCRIVÃO que o digitei e subscrevo.

T. 77011

ADRIANA PAIVA
JUÍZA SUBSTITUTA

MANGUEIRINHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 48:00 horas)

A DOUTORA CARMEN LUCIA DE AZEVEDO, MM JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, tramitam os autos sob nº 26/94, CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE HONORIO SERPA, no município de Honório Serpa, nesta Comarca de Mangueirinha, que pelo prazo de 48:00 horas, a contar da publicação deste, encontra-se aberto o prazo para apresentação de recurso, cujo recurso deverá ser dirigido ao MM Juiz Presidente do Concurso, nesta cidade e Comarca, pelo prazo acima, sendo que os candidatos que compareceram as provas foram os a seguir relacionados, com suas respectivas médias constante da Sentença de fls 137/138 a seguir transcrita: Autos nº 26/94 Concurso para Provimento de Escrivão Distrital de Honório Serpa Vistos e Examinados! Através de Edital de concurso nº 04/94, foram abertas as inscrições para provimento do Cargo de Escrivão Distrital de Honório Serpa. Foi deferida a inscrição de 20 candidatos. Designou-se a data de 24/10/94, às 14:00 horas, para a realização da prova escrita. Compareceram à prova 12 (doze) candidatos, conforme lista de presença de fls. 39/40. Os candidatos obtiveram as seguintes médias:-

Nº E NOME DO CANDIDATO	MÉDIA
01 - LEDA MARIA FOLDA	4,03
02 - LUIZ FABIANO BEE	3,43
03 - PATRICIA KLEMTZ DE ABREU PESSOA	5,18
04 - JERÔNIMO JATAHY DE CAMARGO NETO	4,08
05 - LUIZ ALBERTO ZEBALLOS ROLON	5,48
06 - ROSANGELA APARECIDA SOARES RIBAS AMADORI	5,49
07 - ROSAURA RIBAS E SILVA	3,96
08 - UBALDINO MARIO DANGUI	4,82
09 - MATEUS SCHEITT	3,80
10 - INDIANARA DE MELO	1,52
11 - MERLENE DELAVY NICALOSKI	3,35
12 - JOSE DE SIQUEIRA GUERIOS	0,00

Nos termos do art. 25 e seguintes do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça - Provimento de Cargos de Serventuários e Funcionários da Justiça (Acórdão nº 6706), e tendo em vista que nenhum dos candidatos obteve, na parte escrita, nota mínima igual a seis(06), declaramos inabilitados para o exercício da função. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Mangueirinha, 26 de Dezembro de 1994 (a) Carmen Lucia de Azevedo - Juíza de Direito - E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no saguão do Fórum, local de costumes, bem como publicado na Imprensa Oficial do Estado, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Carmen Lucia de Azevedo (Ademir Luiz Ehlers) Escrivão do Cível e Anexos, designado, que o datilografar e subscrevi.

At 103,00 R\$: 1995
Escritório de Justiça

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO
Juíza de Direito

MARIALVA

COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO DO CIVEL

EDITAL DE UNICA PRAÇA E ARREMATACAO, com o prazo de 15(quinze) dias, de bens pertencente ao devedor: MARCIO CELSO BARROS HADDAD.

O Doutor JOAO FRANCISCO MORIMOTO, MM. Juiz de Direito, da Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal, sob o nº.95/91 em que é requerente: MUNICIPIO DE SARANDI-PR e devedor: MARCIO CELSO BARROS HADDAD que nas datas abaixo, serão levados à praça e arrematação, bens pertencentes ao devedor MARCIO CELSO BARROS HADDAD, penhorados nos autos supra, na forma que se segue:

VENDA EM PRIMEIRA E UNICA PRAÇA: dia 18 de abril de 1995, às 09:05 horas, pelo maior lance oferecido, nunca inferior ao valor da avaliação.

LOCAL DA ARREMATACAO: átrio do Edifício do Fórum Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, sito à praça Francisco Silveira Rocha, s/nº, Marialva, Estado do Paraná.

DESCRICAO DE BENS E VALORES: Imóvel denominado Chácaras de Terras sob o nº.05, 06 e 07 da Quadra nº.24, com a área de 3.225,00 m2; Chácaras de terras sob o nº.31, 32, 33 e 34 da Quadra nº.08, com a área de 4.177,12 m2, situadas na planta do Loteamento CHACARAS AEROPORTO, do Município de Sarandi-Pr, desta Comarca, sem benfeitorias.

AVALIACAO: Os imóveis foram avaliados em: Datas nº.05, 06 e 07, da Quadra nº.24, R\$ 2.742,73(dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos); Datas nº.31, 32, 33 e 34 da Quadra nº.08, R\$ 3.656,97(três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos); TOTAL DAS AVALIACOES: R\$ 6.399,70(Seis mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Onus: não constam dos autos.

INTIMACAO: Fica intimado o devedor: MARCIO CELSO BARROS HADDAD e sua esposa se casado for, através deste Edital, da data acima, caso não seja encontrado pessoalmente, através do Sr. Oficial de Justiça.

PUBLICACAO: O presente edital será devidamente publicado na forma do artigo 687 do CPC e afixado na sede deste Juízo no local de costume. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e em especial dos devedores supra, e para que ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, João Francisco Morimoto (Bel.Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

PR\$ 85,00 P. 1935

JOAO FRANCISCO MORIMOTO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO DO CIVEL

EDITAL DE UNICA PRAÇA E ARREMATACAO, com o prazo de 15(quinze) dias, de bens pertencente ao devedor: FRANCISCO MOIZINHO SILVESTRE

O Doutor JOAO FRANCISCO MORIMOTO, MM. Juiz de Direito, da Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal, sob o nº.216/87 em que é requerente: MUNICIPIO DE MARIALVA e devedor: FRANCISCO MOIZINHO SILVESTRE que nas datas abaixo, serão levados à praça e arrematação, bens pertencentes ao devedor FRANCISCO MOIZINHO SILVESTRE, penhorados nos autos supra, na forma que se segue:

VENDA EM PRIMEIRA E UNICA PRAÇA: dia 12 de abril de 1995, às 09:15 horas, pelo maior lance oferecido, nunca inferior ao valor da avaliação.

LOCAL DA ARREMATACAO: átrio do Edifício do Fórum Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, sito à praça Francisco Silveira Rocha, s/nº, Marialva, Estado do Paraná.

DESCRICAO DE BENS E VALORES: Imóvel denominado Data de Terras sob o nº.01, da quadra nº.14, com a área de 300,00 metros quadrados, situado na planta do loteamento denominado Jardim Paulista, Município de Sarandi-Pr, cujas divisas, metragens e confrontações encontram-se juntados nos autos.

AVALIACAO: O imóvel foi avaliado em R\$ 2.113,20(dois mil, cento e treze reais e cinte centavos).

Onus: não constam dos autos.

INTIMACAO: Fica intimado o devedor: FRANCISCO MOIZINHO SILVESTRE e sua esposa se casado for, através deste Edital, da data acima, caso não seja encontrado pessoalmente, através do Sr. Oficial de Justiça.

PUBLICACAO: O presente edital será devidamente publicado na forma do artigo 687 do CPC e afixado na sede deste Juízo no local de costume. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e em especial dos devedores supra, e para que ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 09(nove) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, João Francisco Morimoto (Bel.Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

PR\$ 80,00 P. 1924

JOAO FRANCISCO MORIMOTO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO DO CIVEL

EDITAL DE UNICA PRAÇA E ARREMATACAO, com o prazo de 15(quinze) dias, de bens pertencente ao devedor: PAULO GIMENEZ FILHO.

O Doutor JOAO FRANCISCO MORIMOTO, MM. Juiz de Direito, da Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal,